



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 06 de Janeiro de 2024

Edição nº 3098 - Ano XXI

### SUMÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - COMUNICADO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3
DESPACHO	4
LICITAÇÕES	6
VAGAS DE ESTÁGIO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	7
EXTRATOS	8
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9
PORTARIAS	17
DECRETOS	18

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Bando  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

**COMUNICADO: CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura de Itatiba, através da Secretaria de Cultura e Turismo, comunica a todos os artistas residentes no município que continua aberto o cadastramento de artistas nos seus diversos seguimentos como artes cênicas, artes plásticas, artesanato, artes visuais (fotografia, vídeo, cinema e outros), associações culturais, cultura pop, dança, literatura, locução, manifestações culturais, música ou para quem possuir outras habilidades artísticas. Convidamos, também, os artistas já cadastrados na Secretaria de Cultura para que atualizem seus dados, caso não o tenha feito nos últimos 12 meses. As informações devem ser encaminhadas para o e-mail: [cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br](mailto:cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br)

## Dados necessários:

- Nome artístico
- Tipo de arte e modalidade
- Nome do responsável (em caso de grupo)
- Endereço completo com CEP
- E-Mail de uso frequente e Telefone com WhatsApp
- CPF, RG e PIS
- CNPJ (em caso de empresa artística constituída)
- Release artístico resumido.

## Opcional:

Links de publicações de fotos, shows, apresentações, performasse, etc...

Publicação na Imprensa Oficial nos dias 06, 09, 11 e 13/01/2024.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Itatiba - Edição nº 3098 - Ano XXI, 6 de Janeiro de 2024

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital – **01/2019** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

**Dia 08/01/2024 às 10h00min no balcão do RH.**

**Médico Geriatra - (Comparecer com RG, CPF, comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Especialização ou Residência Médica reconhecida na área).**

2º JUSSARA DE OLIVEIRA

**Odontólogo para pacientes com necessidades especiais - (Comparecer com RG, CPF, Diploma de Nível Superior em Odontologia e especialização na área para pacientes com necessidades especiais e comprovação de inscrição definitiva e atualizada no CRO).**

2º PATRICIA ALBUQUERQUE BORGES ALONSO

**OBS: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019.**

**XII – DA CONTRATAÇÃO**

**12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca – Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.**

Itatiba, 05 de Janeiro de 2024.

**Francieli Guinami dos Santos**  
Secretária de Administração.  
Portaria nº 8.630/2023



## DESPACHO

Itatiba - Edição nº 3098 - Ano XXI, 6 de Janeiro de 2024

Processo nº 13159.2023

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Edital nº 154/2023 – Pregão eletrônico nº 130/2023 – locação de máquinas e caminhões com fornecimento de combustível, operadores e motorista.

Trata-se de **recurso administrativo** interposto pela licitante *Santos Construtores Associados Ltda.* (fls. **136/144**) em face da decisão que classificou como vencedora a proposta da empresa *Fiducia Locação de Bens Ltda.* no pregão eletrônico nº 130/2023 - edital nº 154/2023, cujo objeto é a locação de máquinas e caminhões com fornecimento de combustível, operadores e motorista.

Em síntese, alega a recorrente que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora é inexecutável, tendo em vista o alto percentual de desconto oferecido pela mesma.

Não houve contrarrazões.

A Pregoeira se manifestou as fls. **145/146** entendendo, inicialmente, não haver fundamento para considerar a proposta vencedora inexecutável, uma vez que a recorrente não apresentou nenhum preço ou parâmetro mínimo que demonstrasse que os valores unitários finais dos itens licitados, de fato, não poderão ser executados nos preços propostos. Encaminhou, ao final, para análise da Procuradoria Municipal.

O departamento jurídico, por sua vez, achou prudente solicitar à empresa declarada vencedora a apresentação das “planilhas de composição de preços” para análise da Administração – fls. **148/149**.

Tomada referida providência, a licitante manifestou-se as fls. **151/152**, informando que “*houve um erro formal de interpretações no critério ‘MENOR DESCONTO LINEAR’.* Assim sendo os preços ofertados estão praticamente inexecutáveis”.

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Considerando a manifestação da empresa declarada provisoriamente vencedora, na qual, expressamente, confirma que houve um erro na formulação da proposta, e que o desconto ofertado é *praticamente inexecutável*, não há outra providência se não sua desclassificação no certame.

De forma objetiva, com base nos argumentos expostos e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente e passam a integrar o presente ato, **DECIDO:**

Receber o recurso interposto pela licitante *Santos Construtores Associados Ltda.* por tempestivo e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO para desclassificar** a participante *Fiducia Locação de Bens Ltda.* no pregão eletrônico nº **130/2023** - edital nº **154/2023**, cujo objeto é a locação de máquinas e caminhões com fornecimento de combustível, operadores e motorista, em razão de ter apresentado proposta manifestamente inexecutável.

À **Seção de Licitações** para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 04 de janeiro de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Processo 9712/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Itatiba

Contratada Onix Company Ltda.

Considerando os pareceres e decisões constantes do Processo 9712/2023 supracitado, em especial a manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos – Procuradoria do Município de Itatiba sob fls. **208 e 209**,

**DECIDO:**

1º) Aplicar a sanção prevista no Capítulo XX, item 20.2 do Edital 81/2023, com a MULTA de 30% sobre o valor de R\$ 44.540,00 (valor total do contrato, soma das O.S. 2717/2023 e 2757/2023) perfazendo um total de R\$ 13.362,00 (Treze Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais); a ser descontado das Notas Fiscais 008 e 009 constantes nos autos sob fls. **193 e 194**;

2º) Aplicar a sanção prevista no Capítulo XX, item 20.2.4 do Edital 81/2023, combinado com o Art. 9º da Lei Federal 10.520/2022 e Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93; declarando a **INIDONEIDADE** da empresa para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

3º) Aplicar o disposto no Capítulo XII, itens 12.1 e 12.1.4 do Edital 81/2023, que prevê o **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**.

Abre-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a interposição de recurso com fulcro no Art. 9º da Lei Federal 10.520 combinado com o Art. 87, IV, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Itatiba, 28 de novembro de 2023

**Luís Soares de Camargo**  
Secretário de Cultura e Turismo

---

Processo n.º 5606.2020

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba

Referente: Contratação da ECT – Empresa de Correios e Telégrafos/ Prorrogação.

Trata-se de solicitação da *Secretaria de Administração* (fl. 147) visando a prorrogação do contrato nº 9912390291, por meio do processo nº 53.187.040.368/2018-73, com a empresa de Correios e Telégrafos, pelo período de 12 (doze) meses, para continuidade na prestação de serviços postais.

Informou a Secretaria Gestora que a Empresa de Correios e Telégrafos explora serviços postais em regime de monopólio (Decreto-Lei nº 509/1969).

Consta nos autos a concordância do *Departamento de Trânsito* em relação à prorrogação do contrato.

A *Seção de Controle Orçamentário* da *Secretaria de Finanças* e informou a existência de recursos orçamentários (fl. 149) para suprir a prorrogação contratual, no valor estimado de R\$ 374.723,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais).

A *Secretaria dos Negócios Jurídicos* subscreveu o parecer jurídico de folhas 151/152 e apontou a possibilidade da prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

É a síntese do necessário.

#### **DECIDO**

Neste contexto, havendo concordância dos setores competentes e previsão expressa tanto na lei específica quanto no contrato celebrado, **RATIFICO e HOMOLOGO o ato de inexigibilidade de licitação de folha 57 dos autos e AUTORIZO o ADITAMENTO do contrato nº 9912390291, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), CNPJ 34.028.316/7101-51, a fim de promover a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 374.723,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais), com respaldo no caput do artigo 25 “caput” e artigo 57, II, ambos da Lei Federal 8.666/93 c/c cláusula sétima do contrato de folhas 60/68.**

Cumpra-se.

À **Secretaria de Finanças** para regularização do empenho.

Ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de aditamento e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 02 de janeiro de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**LICITAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 3098 - Ano XXI, 6 de Janeiro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

EDITAL Nº 154/2023

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES com fornecimento de combustível, operadores e motorista.

Itatiba, 05 de janeiro de 2024.

**CONVOCAÇÃO**

Em observância aos itens 6.19 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada do item.

A sessão será realizada no dia **11 de janeiro de 2024 às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br))

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 06 de janeiro de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Adriana de Oliveira Schiavinatto**  
Pregoeira Substituta



## VAGAS DE ESTÁGIO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Itatiba - Edição nº 3098 - Ano XXI, 6 de Janeiro de 2024

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – COBEMA

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – Coordenadoria do Bem Estar Animal (COBEMA)**. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail <[cobema@meioambiente.itatiba.sp.gov.br](mailto:cobema@meioambiente.itatiba.sp.gov.br)> até a data de **12/01/2024**. A data da prova será divulgada quando da convocação dos selecionados.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e período em que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
01 + CR	SMAA- COBEMA	Medicina Veterinária	Entre o 3º e o 8º semestre



## EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3098 - Ano XXI, 6 de Janeiro de 2024

**Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º03/2021. Processo Administrativo n.º03115/2020. Modalidade:** Chamamento Público n.º08/2020. **Administração Pública Municipal:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Organização da Sociedade Civil: Associação Interação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social. Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Termo de Colaboração n.º003/2021, na "Cláusula Segunda – Do Prazo Da Parceria e Da Alteração do Plano de Trabalho", item 2.2, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º03115/2020 que ficam fazendo parte integrante desse termo. **Valor:** R\$ 501.120,00 (quinhentos e um mil e cento e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.241.0014.2.063, 08.243.0014.2.065, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º003/2021 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/12/2023.





Secretaria da Saúde  
Seção de Vigilância Sanitária

Conforme Portaria CVS 01, de 22 de Julho de 2020, a Vigilância Sanitária pública as licenças de funcionamento.

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** DR. OETKER BRASIL LTDA.  
**Endereço:** Rua Eugênio Stocco, 131 Distrito Industrial Alfredo Rela  
**Atividade:** Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates  
**Nº CEVS:** 352340401-109-000069-1-2  
**Data de Validade:** 20/12/2024  
**Responsável Legal:** Carolina Vieira de Freitas Stauffenegger  
**Responsável Técnico:** Maria Odila Assunção Portella CRQ 04345346

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** VITÓRIA BOLOS E DOCE LTDA. ME  
**Endereço:** Avenida Barão de Itapema, 284 Centro  
**Atividade:** Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria  
**Nº CEVS:** 352340401-109-00070-1-3  
**Data de Validade:** 18/12/2024  
**Responsável Legal:** Andreia de Fátima Barbosa Silva

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** GLOBALFOOD -SISTEMAS – INGREDIENTES E TECNOLOGIA PARA ALIMENTOS LTDA.  
**Endereço:** Rua João Bianco, 1050 Bairro da Ponte  
**Atividade:** Fabricação de aditivos de uso industrial  
**Nº CEVS:** 352340401-209-000005-1-5  
**Data de Validade:** 02/12/2024  
**Responsável Legal:** Klaus Gerhard Hasserodt  
**Responsável Técnico:** Klaus Gerhard Hasserodt CRQ 04204042  
**Responsável Técnico Substituto:** Giovana Barreto CRQ 4361478  
**Responsável Técnico Substituto:** Michele Anze CRQ 04366541

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** ITA – AREIA COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA. ME  
**Endereço:** Avenida Idalina Tescarollo Sanfins, 200 Bairro da Ponte  
**Atividade:** Distribuição de água por caminhões  
**Nº CEVS:** 352340401-360-000110-1-0  
**Data de Validade:** 11/12/2024  
**Responsável Legal:** Luís Fernando Gonçalves Henrique  
**Responsável Técnico:** Alexandre Gonçalves Henrique CRQ 044103609

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** GLOBALFOOD -SISTEMAS – INGREDIENTES E TECNOLOGIA PARA ALIMENTOS LTDA.  
**Endereço:** Rua João Bianco, 1050 Bairro da Ponte  
**Atividade:** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
**Nº CEVS:** 352340401-463-000074-1-2  
**Data de Validade:** 03/12/2024  
**Responsável Legal:** Klaus Gerhard Hasserodt  
**Responsável Técnico:** Klaus Gerhard Hasserodt CRQ 04204042  
**Responsável Técnico Substituto:** Giovana Barreto CRQ 4361478  
**Responsável Técnico Substituto:** Michele Anze CRQ 04366541

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** WEB ESTÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTÉTICOS.  
**Endereço:** Rua Antônio Latorre, 33 – Vila Bela Vista  
**Atividade:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
**Nº CEVS:** 352340401-464-000068-1-5  
**Data de Validade:** 01/12/2024  
**Responsável Legal:** Eliana de Cassia Giaretta Carvalho  
**Responsável Legal:** Milton César Rodrigues Carvalho  
**Responsável Legal:** Taian Pires de Carvalho  
**Responsável Técnico:** Tatiane Botan COREN 342921

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**Endereço:** Rua José Milton Pizzi, 61 - Loteamento Morrão da Força  
**Atividade:** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
**Nº CEVS:** 352340401-464-000088-1-8  
**Data de Validade:** 13/12/2024  
**Responsável Legal:** Roger Gillius  
**Responsável Técnico:** José Roberto Barone CRF 14406

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**Endereço:** Rua José Milton Pizzi, 61 - Loteamento Morrão da Força  
**Atividade:** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
**Nº CEVS:** 352340401-464-000095-1-2  
**Data de Validade:** 13/12/2024

**Responsável Legal:** Roger Gillius  
**Responsável Técnico:** José Roberto Barone CRF 14406

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**Endereço:** Rua José Milton Pizzi, 61 - Loteamento Morrão da Força  
**Atividade:** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
**Nº CEVS:** 352340401-464-000096-1-0  
**Data de Validade:** 13/12/2024  
**Responsável Legal:** Roger Gillius  
**Responsável Técnico:** José Roberto Barone CRF 14406

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**Endereço:** Rua José Milton Pizzi, 61 - Loteamento Morrão da Força  
**Atividade:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
**Nº CEVS:** 352340401-464-000097-1-7  
**Data de Validade:** 13/12/2024  
**Responsável Legal:** Roger Gillius  
**Responsável Técnico:** José Roberto Barone CRF 14406

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA**

**Empresa:** ORDEM AMBIENTAL COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.  
**Endereço:** Rua Alfredo Vieira Arantes, 593 Centro  
**Atividade:** Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão  
**Nº CEVS:** 352340401-468-000028-1-0  
**Data de Validade:** 15/02/2024  
**Responsável Legal:** Lucas Donizetti Macedo de Campos

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** MAURÍCIO CAMARGO - ME  
**Endereço:** Avenida Vinte e Nove de Abril, 119 Vila Santa Clara  
**Atividade:** Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
**Nº CEVS:** 352340401-472-000075-1-0  
**Data de Validade:** 19/12/2024  
**Responsável Legal:** Mauricio de Camargo

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** INEDA COELHO DA SILVA ME  
**Endereço:** Avenida Antônio Nardi, 305 Parque San Francisco  
**Atividade:** Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
**Nº CEVS:** 352340401-472-000363-1-5  
**Data de Validade:** 05/12/2024  
**Responsável Legal:** Ineda Coelho da Silva

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS  
**Endereço:** Rua Benedito da Silveira Chrispin, 264 Jardim Ipê  
**Atividade:** Comércio varejista de Bebidas  
**Nº CEVS:** 352340401-472-000409-1-6  
**Data de Validade:** 07/12/2024  
**Responsável Legal:** Ariosmar Pinheiro Dias de Jesus

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** SANDRA GISELI CECON FARMÁCIA ME  
**Endereço:** Avenida Antônio Nardi, 394 San Francisco  
**Atividade:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
**Nº CEVS:** 352340401-477-000027-1-2  
**Data de Validade:** 13/12/2024  
**Responsável Legal:** Sandra Giseli Cecon  
**Responsável Técnico:** Márcio Ricardo Fascina CRF 66115  
**Responsável Técnico Substituto:** João Valdeinei Moreton CRF 57.545  
**Responsável Técnico Substituto:** Poliana Emanuela dos Santos Jardimino CRF 68791

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** DROGARIA FARMAVITOR LTDA. ME  
**Endereço:** Avenida Eloy Argemiro Carniatio, 60 Bairro do Engenho  
**Atividade:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
**Nº CEVS:** 352340401-477-000079-1-9  
**Data de Validade:** 13/12/2024  
**Responsável Legal:** Wellington Roberto Fernandes Pinheiro  
**Responsável Técnico:** Wellington Roberto Fernandes Pinheiro CRF 30.806  
**Responsável Técnico Substituto:** Denize Pereira da Silva CRF 77795  
**Responsável Técnico Substituto:** Marcos Victor Oliveira da Fonseca CRF 102107

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** LUQUE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. ME  
**Endereço:** Rua Dr. Aguiar Pupo, 215 Centro  
**Atividade:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  
**Nº CEVS:** 352340401-477-000111-1-8  
**Data de Validade:** 01 /12/2024  
**Responsável Legal:** Daiane Cristina Luque de Melo  
**Responsável Legal:** Fernando Luiz Luque  
**Responsável Técnico:** Daiane Cristina Luque de Melo CRF 54716  
**Responsável Técnico Substituto:** Gabriele Rodrigues Duarte de Lima CRF 115880  
**Responsável Técnico Substituto:** Larissa Polace Ambrozin CRF 96258

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA****Empresa:** MD DROGARIA E MANIPULAÇÃO LTDA.**Endereço:** Avenida Prudente de Moraes, 275 anexo 283 Vila Prudente de Moraes**Atividade:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**Nº CEVS:** 352340401-477-000190-1-1**Data de Validade:** 17/08/2024**Responsável Legal:** João Victor Angelon Chinelato**Responsável Técnico:** Regina de Fátima Angelon Chinelato CRF 99137**Responsável Técnico Substituto:** José Marcelo da Costa Feliciano CRF 95.539**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA****Empresa:** G2PC SAÚDE LTDA**Endereço:** Rua Manoel Augusto Sanfins, 50 Box 02 e 03 Vila Brasileira**Atividade:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**Nº CEVS:** 352340401-477-000193-1-3**Data de Validade:** 13/12/2024**Responsável Legal:** Mário Ângelo Claudino**Responsável Técnico:** Mário Ângelo Claudino CRF 100885**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA****Empresa:** DROGARIA CARAMANTI LTDA.**Endereço:** Rua Pedro Mascagni, 121 Jardim Galetto**Atividade:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**Nº CEVS:** 352340401-477-000194-1-0**Data de Validade:** 18/12/2024**Responsável Legal:** Luiz Marcos Caramanti**Responsável Técnico:** LiliamLoner 52119**Responsável Técnico Substituto:** Barbara Perin Vieira CRF 111133**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA****Empresa:** ROSIMAR O. BARBOSA LANCHONETE**Endereço:** Rua Santo Antônio, 540 Jardim Carlos Borella**Atividade:** Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares**Nº CEVS:** 352340401-561-001150-1-0**Data de Validade:** 06/12/2024**Responsável Legal:** Rosimar Olegário Barbosa**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA****Empresa:** M. CARLOS FERNANDES**Endereço:** Avenida Marechal Deodoro, 347 Centro**Atividade:** Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares**Nº CEVS:** 352340401-561-001152-1-5**Data de Validade:** 15/12/2024**Responsável Legal:** Mauricéia Carlos Fernandes**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA****Empresa:** BEM LEVE REFEIÇÕES SAUDÁVEIS LTDA.**Endereço:** Rua Antônio Gallo, S/Nº Bairro Vila Bela Vista**Atividade:** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**Nº CEVS:** 352340401-562-000169-1-8**Data de Validade:** 06/12/2024**Responsável Legal:** James Rodrigo de Oliveira Franco**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA****Empresa:** TAMICADANI FESTAS E EVENTOS LTDA.**Endereço:** Rua Alfredo Vieira Arantes, 580 salão 02 Centro**Atividade:** Serviços de alimentos para eventos e recepções - Bufê**Nº CEVS:** 352340401-562-000175-1-5**Data de Validade:** 07/12/2024**Responsável Legal:** Daniela Curcelli**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA****Empresa:** NÉLSON DE OLIVEIRA**Endereço:** Rua Saul Milstein Rabinovitch, 151 - Loteamento Morrão da Força**Atividade:** Controle de Pragas**Nº CEVS:** 352340401-812-000005-1-5**Data de Validade:** 18/12/2024**Responsável Legal:** Néelson de Oliveira**Responsável Técnico:** José Maurício Sanfins CRQ 04415417**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA****Empresa:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**Endereço:** Avenida Antônio Nardi, 260 San Francisco**Atividade:** Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**Nº CEVS:** 352340401-841-000012-1-0**Data de Validade:** 11/12/2024**Responsável Legal:** Renan Dias Irabi CRM 133572**Responsável Técnico:** Adriana Bortolossi CRF 70790**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA****Empresa:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA - CTA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO**Endereço:** Rua Pompeia, 45 Giardino D'Itália**Atividade:** Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**Nº CEVS:** 352340401-841-000014-1-4**Data de Validade:** 14/12/2024

**Responsável Legal:** Renan Dias Irabi CRM 133572  
**Responsável Técnico:** Maria Cristina Berto Tescarollo CRF 14477

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
**Endereço:** Rua Anísio Consoline, 425 - Loteamento Vivendas do Engenho D' Água  
**Atividade:** Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
**Nº CEVS:** 352340401-841-000022-1-6  
**Data de Validade:** 08/12/2024  
**Responsável Legal:** Renan Dias Irabi CRM 133572  
**Responsável Técnico:** Fernanda Maria Massarelli Falsarella CRF 40.579

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
**Endereço:** Estrada Municipal Antenor Soranz, S/Nº Bairro Morro Azul  
**Atividade:** Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
**Nº CEVS:** 352340401-841-000023-1-3  
**Data de Validade:** 08/12/2024  
**Responsável Legal:** Renan Dias Irabi CRM 133572  
**Responsável Técnico:** Fernanda Maria Massarelli Falsarella CRF 40.579

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
**Endereço:** Rua Mario Vitiello, 180 Parque San Francisco  
**Atividade:** Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
**Nº CEVS:** 352340401-841-000025-1-8  
**Data de Validade:** 20/12/2024  
**Responsável Legal:** Renan Dias Irabi CRM 133572  
**Responsável Técnico:** Aline Francisco Xavier CRF 96279

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** HOSPITAL ITATIBA LTDA.  
**Endereço:** Rodovia das Estâncias, KM. 92 Bairro da Ponte  
**Atividade:** Atividade de atendimento hospitalar – exceto pronto socorro e unidades para atendimento de urgências  
**Nº CEVS:** 352340401-861-00004-1-8  
**Data de Validade:** 18/12/2024  
**Responsável Legal:** Said Mohamad Majzoub  
**Responsável Técnico:** Elaine Mendes Signorelli CRM 84033  
**Responsável Técnico Substituto:** Isabella Maria Machado Clisnei CRM 181619

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** MR MEDICAL BUSINESS LTDA. - EPP  
**Endereço:** Rua Santo Antônio, 520 Bairro Santo Antônio  
**Atividade:** Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel  
**Nº CEVS:** 352340401-862-00022-1-6  
**Data de Validade:** 19/12/2022  
**Responsável Legal:** Marcelo Rodrigo Aparecido Netto  
**Responsável Técnico:** Isabella Maria Machado Clisnei CRM 181619  
**Responsável Técnico Substituto:** Monique Soares de Almeida Barbosa COREN 503397

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** ANDRIA CARLA VITO LIDO  
**Endereço:** Avenida Brasília, 11 Sala 02 Vila Lanfranchi  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000021-1-9  
**Data de Validade:** 15/12/2024  
**Responsável Legal:** Andria Carla Vito Lido  
**Responsável Técnico:** Andria Carla Vito Lido CRM 100818

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** KROMBERG E SCHUBERT DO BRASIL LTDA.  
**Endereço:** Rua Kromberg e Schubert, 200 Pinhal  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000039-1-3  
**Data de Validade:** 14/11/2024  
**Responsável Legal:** Anderson da Neves Santarelli  
**Responsável Técnico:** Carlos Ramon Jara Tuffari CRM 735950

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** BENEDITO IGINO GIARETTA  
**Endereço:** Rua Eugênio Passos, 62 Sala 01 Centro  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000212-1-0  
**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, 044, Dabi Atlante, 8 MA 70 KVP  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000211-1-3  
**Data de Validade:** 19/12/2024  
**Responsável Legal:** Benedito Igino Giaretta  
**Responsável Técnico:** Benedito Igino Giaretta CRO 24765  
**Responsável Técnico Principal – Equipamento:** Benedito Igino Giaretta CRO 24765

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** CLÁUDIA MELO CAIADO  
**Endereço:** Avenida Brasília, 11 Vila Lanfranchi  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000379-1-5  
**Data de Validade:** 15/12/2024

**Responsável Legal:** Cláudia Melo Caiado  
**Responsável Técnico:** Cláudia Melo Caiado CRM 99.978

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** MOMENTIVE PERFORMANCE MATERIALS INDUSTRIA DE SILICONES LTDA.  
**Endereço:** Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, KM 78,5 Pinhal  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000355-1-3  
**Data de Validade:** 12/12/2024  
**Responsável Legal:** Manoel Tavares da Silva Filho  
**Responsável Técnico:** Marcos Weber Nascimento CRM 93764

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** MW CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.  
**Endereço:** Rua Marechal Deodoro, 46 Centro  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000479-1-0  
**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, K00027, dabi atlante D700, 70 KVP 8 MA  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000489-1-7  
**Data de Validade:** 08 /12/2024  
**Responsável Legal:** Gilda Fatima de Resende  
**Responsável Técnico:** Elizabeth Toucas CRO 31780  
**Responsável Técnico – Equipamento:** Elizabeth Toucas CRO 31780

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** MAURA MIRIAN NABARRO DE SOUZA FONTES  
**Endereço:** Avenida Brasília, 11 Vila Lanfranchi  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000521-1-6  
**Data de Validade:** 15/12/2024  
**Responsável Legal:** Maura Mirian Nabarro de Souza Fontes  
**Responsável Técnico:** Maura Mirian Nabarro de Souza Fontes CRM 109.045

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** ALINE TAVARES  
**Endereço:** Rua Coronel Peroba, 201 Vila Brasileira  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000542-1-6  
**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, K00036, Spectro 70X Seletronic, 70 KVP 8 MA  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000679-1-1-1-1  
**Data de Validade:** 18/12/2024  
**Responsável Legal:** Aline Tavares  
**Responsável Técnico:** Aline Tavares CRO 90730  
**Responsável Técnico – Equipamento:** Aline Tavares CRO 90730

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** AULUS VINÍCIUS FONTES  
**Endereço:** Avenida Brasília, 11 Vila Lanfranchi  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000548-1-0  
**Data de Validade:** 15/12/2024  
**Responsável Legal:** Aulus Vinícius Fontes  
**Responsável Técnico:** Aulus Vinícius Fontes CRM 81242

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** BORGWARNER BRASIL LTDA.  
**Endereço:** Avenida Fioravante Piovani, 2500 Jardim das Laranjeiras  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000581-1-4  
**Data de Validade:** 04 /12/2024  
**Responsável Legal:** Melissa Moleratto Mattedi  
**Responsável Técnico:** Jéssica Endrigo CRM 191174  
**Responsável Técnico Substituto:** João Lotierzo Neto CRM 155.734

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** MARIA JOSÉ BERARDI BELLINAZZI  
**Endereço:** Avenida Brasília, 11 Vila Lanfranchi  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000605-1-8  
**Data de Validade:** 15/12/2024  
**Responsável Legal:** Maria José Beraldi Bellinazzi  
**Responsável Técnico:** Maria José Beraldi Bellinazzi CRM 70.227

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** CLÍNICA MÉDICA E AMBULATORIAL SANTA CRUZ LTDA.  
**Endereço:** Rua Antônio Ferraz Costa, 385 Santa Cruz  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial com recursos para realizações de exames complementares  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000640-1-7  
**Data de Validade:** 05 /12/2024  
**Responsável Legal:** Lourival Regis Barreto  
**Responsável Técnico:** Lourival Regis Barreto CRM 49.603

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** CLÍNICA DE ODONTOLOGIA VILAS BOAS LTDA. ME  
**Endereço:** Avenida Cavalheiro José Ferrari, 425 Jardim Santo Antônio  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000681-1-0

**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, 3715, prodental Pro 70 intra, 70 KVP/ 8 MA  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000683-1-4  
**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, K00102, Dabi Atlante Spectro 70X, 70 KVP 7 MA  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000751-1-6  
**Data de Validade:** 08/12/2024  
**Responsável Legal:** Plínio Coutinho Vilas Boas  
**Responsável Técnico:** Plínio Coutinho Vilas Boas CRO 92437  
**Responsável Técnico Principal – Equipamento:** Plínio Coutinho Vilas Boas CRO 92437

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** BRUNA DE BIASE BOMBINI  
**Endereço:** Avenida Brasília, 11 Vila Lanfranchi  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000689-1-8  
**Data de Validade:** 12/12/2024  
**Responsável Legal:** Bruna de Biase Bombini  
**Responsável Técnico:** Bruna de Biase Bombini CRM 155631

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** RODRIGO CARVALHO NASCIMENTO  
**Endereço:** Avenida Brasília, 11 Vila Lanfranchi  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000793-1-6  
**Data de Validade:** 15/12/2024  
**Responsável Legal:** Rodrigo Carvalho Nascimento  
**Responsável Técnico:** Rodrigo Carvalho Nascimento CRM 95921

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
**Endereço:** Rua Anísio Consoline, 425 - Loteamento Vivendas do Engenho D' Água  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000862-1-5  
**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, 01070587, Dabi Atlante Spectro 70X, 70 KVP 8 MA  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000877-1-8  
**Data de Validade:** 13/12/2024  
**Responsável Legal:** Renan Dias Irabi CRM 133572  
**Responsável Técnico:** Luiz Renato Fermiano CRO 154749  
**Responsável Técnico Principal – Equipamento:** Luiz Renato Fermiano CRO 154749

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** SORRIA ITATIBA ODONTOLOGIA LTDA.  
**Endereço:** Rua Francisco Glicério, 96 Centro  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000920-1-0  
**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, 210214589, Xdent X70, 70 KVP 8MA  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000933-1-9  
**Equipamento:** Raios-X odontológico extra oral, 50000, Dabi Atlante Eagle Tedge , 16 MA 90 KVP  
**Nº CEVS:** 352340401-863-001084-1-3  
**Data de Validade:** 20/12/2024  
**Responsável Legal:** Suzana Antônio Silva  
**Responsável Técnico:** Suzana Antônio Silva CRO 091480  
**Responsável Técnico Principal – Equipamento:** Suzana Antônio Silva CRO 091480

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
**Endereço:** Rodovia Romildo Prado, S/Nº Bairro Itapema  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000923-1-2  
**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, 500001070599, Dabi Atlante Spectro 70X, 70 KVP 8 MA  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000948-1-1  
**Data de Validade:** 13/12/2024  
**Responsável Legal:** Renan Dias Irabi CRM 133572  
**Responsável Técnico:** Elba Laudares Moreira Soares CRO 42.244  
**Responsável Técnico Substituto:** Pércio Mico Oliveira CRO 57165  
**Responsável Técnico Equipamento:** Elba Laudares Moreira Soares CRO 42.244

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** CLÍNICA THAÍSSA SEGATTO PENTEADO LTDA.  
**Endereço:** Rua Pizza e Almeida, 402 Centro  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
**Nº CEVS:** 352340401-863-001009-1-9  
**Data de Validade:** 13/12/2024  
**Responsável Legal:** Thaíssa Segatto Penteado Bedani  
**Responsável Técnico:** Thaíssa Segatto Penteado Bedani CRM 120.792

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** TEADIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Endereço:** Rua Henri Bobst, 401 Bairro da Ponte  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
**Nº CEVS:** 352340401-863-001011-1-7  
**Data de Validade:** 12/12/2024  
**Responsável Legal:** Wilson Aparecido Marciano  
**Responsável Técnico:** Carlos Alberto da Silva Norberto CRM 21.444

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA  
**Endereço:** Rua Regina Regagnin Piovani, 80 - Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-001014-1-9

**Equipamento:** Raios-X odontológico intra oral, 4504836006, GNATUS TIMEX 70, 70 KVP 7 MA

**Nº CEVS:** 352340401-863-001015-1-6

**Data de Validade:** 03/08/2024

**Responsável Legal:** Emerson Ricardo Netto

**Responsável Técnico:** Lígia Pasti Fligliagi CRO 154707

**Responsável Técnico Equipamento:** Lígia Pasti Fligliagi CRO 154707

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** LEMES & VIEIRA LABORATÓRIO DE ANÁLISE

**Endereço:** Rua Benjamin Constant, 409 Centro

**Atividade:** Laboratórios clínicos

**Nº CEVS:** 352340401-864-000019-1-0

**Data de Validade:** 19/12/2024

**Responsável Legal:** Paulo Eduardo Gonçalves Lemes

**Responsável Técnico:** Paulo Eduardo Gonçalves Lemes CRF 12039

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA

**Endereço:** Avenida da Saudade, 43 Centro

**Atividade:** Serviços de hemoterapia

**Nº CEVS:** 352340401-864-000066-1-0

**Data de Validade:** 08/12/2024

**Responsável Legal:** Emerson Ricardo Netto

**Responsável Técnico:** Bruna Adolfo Mestieri CRM 131046

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** MARIA JOSÉ DE SOUZA DIAS

**Endereço:** Avenida Marechal Deodoro, 405 - sala 03 Centro

**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise

**Nº CEVS:** 352340401-865-000008-1-7

**Data de Validade:** 01/12/2024

**Responsável Legal:** Maria José de Souza Dias

**Responsável Técnico:** Maria José de Souza Dias CRP 60795-4

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA APAE

**Endereço:** Rua Atílio Lanfranchi, 607 Alto de Fátima

**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise

**Nº CEVS:** 352340401-865-000053-1-2

**Data de Validade:** 06/12/2024

**Responsável Legal:** Vânia Franciscon Vieira

**Responsável Técnico:** Joyce Muller Corredor CRP 64.869

**Responsável Técnico Substituto:** Bruna Ap. Alves Leite CRP 06/160785

**Responsável Técnico Substituto:** Maryan Beatriz de Salles Pupo Milani CRP 161784

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** CASA NOSSA SENHORA DA PAZ AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA

**Endereço:** Avenida Senador Lacerda Franco, 360 Centro

**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise

**Nº CEVS:** 352340401-865-000243-1-7

**Data de Validade:** 07/12/2024

**Responsável Legal:** Thiago Alexandre Hayakawa

**Responsável Técnico:** Rúbia de Oliveira Bueno CRP 143940

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** BIANCA MICHELETTO

**Endereço:** Rua Antônio Alves, 406 Salas de 01 à 04 Centro

**Atividade:** Atividades de fisioterapia

**Nº CEVS:** 352340401-865-000281-1-8

**Data de Validade:** 18/12/2024

**Responsável Legal:** Bianca Micheletto

**Responsável Técnico:** Bianca Micheletto CREFITO 149377-f

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** LÓTUS PSICOLOGIA DE ITATIBA

**Endereço:** Rua Antônio Ferraz Costa, 181 Vila Santa Cruz

**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise

**Nº CEVS:** 352340401-865-000286-1-4

**Data de Validade:** 16/11/2023

**Responsável Legal:** Caroline Ferreira de Carvalho

**Responsável Técnico:** Caroline Ferreira de Carvalho CRP 06/106.558

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** CRISTIANE FRANCO PENTEADO DA SILVEIRA

**Endereço:** Rua Barão de Itapema, 120 Centro

**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise

**Nº CEVS:** 352340401-865-000327-1-9

**Data de Validade:** 04/12/2024

**Responsável Legal:** Cristiane Franco Penteado da Silveira

**Responsável Técnico:** Cristiane Franco Penteado da Silveira CRP 06/62070-1

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

**Empresa:** PALOMA LOPES FRANCISCO

**Endereço:** Rua Pizza e Almeida, 402 Centro

**Atividade:** Atividades de fisioterapia

**Nº CEVS:** 352340401-865-000343-1-3

**Data de Validade:** 13/12/2024

**Responsável Legal:** Paloma Lopes Francisco  
**Responsável Técnico:** Paloma Lopes Francisco CREFITO 122375-f

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** CLÍNICA THAISSA SEGATTO PENTEADO LTDA.  
**Endereço:** Rua Pizza e Almeida, 402 Centro  
**Atividade:** Atividades de estética e outros serviços de cuidado com a beleza  
**Nº CEVS:** 352340401-960-000608-1-0  
**Data de Validade:** 13/12/2024  
**Responsável Legal:** Thaissa Segatto Penteado Bedani  
**Responsável Técnico:** Thaissa Segatto Penteado Bedani CRM 120.792

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** D MATTIA ESTÉTICA E SAÚDE INTEGRATIVA LTDA.  
**Endereço:** Rua Crescência da Silveira Pupo, 75 Vila Cassaro  
**Atividade:** Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  
**Nº CEVS:** 352340401-960-000617-1-9  
**Data de Validade:** 05/12/2024  
**Responsável Legal:** Mariane de Matias  
**Responsável Técnico:** Mariane de Matias CRBM 19891

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** LIFE STYLE GROUP LTDA.  
**Endereço:** Avenida Senador Lacerda Franco, 135 Centro  
**Atividade:** Serviços de tatuagem e colocação de piercing  
**Nº CEVS:** 352340401-960-000620-1-4  
**Data de Validade:** 12/12/2024  
**Responsável Legal:** Keli Regina Moraes

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** LIFE STYLE GROUP LTDA.  
**Endereço:** Avenida Senador Lacerda Franco, 135 Centro  
**Atividade:** Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia  
**Nº CEVS:** 352340401-960-000622-1-9  
**Data de Validade:** 12/12/2024  
**Responsável Legal:** Keli Regina Moraes

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA**

**Empresa:** V. R. N. MUZZETTI EPP  
**Endereço:** Rua Vinte e Nove de Abril, 223 Vila Santa Clara  
**Atividade:** Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
**Nº CEVS:** 352340401-472-000402-1-5  
**Data de Cancelamento:** 05/12/2024  
**Responsável Legal:** Vânia Regina Nogueira Muzzetti

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA**

**Empresa:** DROGARIA HP LTDA. ME  
**Endereço:** Rua Manoel Augusto Sanfins, 50 Box 02 Vila Brasileira  
**Atividade:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
**Nº CEVS:** 352340401-477-000094-1-5  
**Data de Cancelamento:** 01/12/2024  
**Responsável Legal:** Priscila Damada Sarkissian  
**Responsável Técnico:** Helder Ribeiro de Souza e Silva  
**Responsável Técnico:** Priscila Damada Sarkissian CRF 60934

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA**

**Empresa:** IGOR VILAS BOAS SILVA  
**Endereço:** Avenida Senador Lacerda Franco, 61 Centro  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-001025-1-2  
**Data de Cancelamento:** 14/12/2024  
**Responsável Legal:** Igor Vilas Boas Silva  
**Responsável Técnico:** Igor Vilas Boas Silva CRO 152152





## PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3098 - Ano XXI, 6 de Janeiro de 2024

**PORTARIA Nº 8.667, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

“Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o art. 31 e seguintes, da Lei Municipal nº 5.123/18, que instituiu a Corregedoria no âmbito da Administração Pública do Município de Itatiba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar suposta infração funcional consistente em proceder de forma desidiosa no exercício das funções, conforme elementos constantes no Processo nº 13747/2023, em face de A. V. C. K. portador do RG sob nº 11.697.413-0.

**Art. 2º.** O prazo de conclusão do presente processo é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por motivo justificado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 05 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



## DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3098 - Ano XXI, 6 de Janeiro de 2024

DECRETO Nº 7.974, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.246.965,55 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Suplementar = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

Valor a Suplementar = R\$ 5.426,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Suplementar = R\$ 149.650,20 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Suplementar = R\$ 7.934,52 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 02)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 14.850,00 (catorze mil e oitocentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Suplementar = R\$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 576.224,00 (quinhentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 374.376,00 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 148.866,08 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE  
Valor a Suplementar = R\$ 74.347,00 (setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE  
4.4.50.42.00 – Auxílios

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 03)**

12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE  
Valor a Suplementar = R\$ 31.863,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Valor a Suplementar = R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 319.300,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Valor a Suplementar = R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 04)**

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Valor a Suplementar = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.01 – Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Suplementar = R\$ 73.321,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato

28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna

Valor a Suplementar = R\$ 202.067,00 (duzentos e dois mil e sessenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna

Valor a Suplementar = R\$ 83.742,00 (oitenta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Suplementar = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 05)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos

Valor a Suplementar = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

Valor a Suplementar = R\$ 20.775,00 (vinte mil e setecentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Suplementar = R\$ 25.852,87 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Suplementar = R\$ 8.845,88 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 06)**

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 3.246.965,55 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Anular = R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Anular = R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0005.2.109 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Departamento de Tecnologia

Valor a Anular = R\$ 3.226,00 (três mil e duzentos e vinte e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Anular = R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais

02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil

04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais

Valor a Anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais

02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 07)**

Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público

Valor a Anular = R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

13.392.0011.2.105 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Arquivo Público

Valor a Anular = R\$ 1.110,00 (hum mil e cento e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.3.70.41.00 – Contribuições

23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

Valor a Anular = R\$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 54.858,04 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar

Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar

Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 08)**

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar

Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Anular = R\$ 1.208.000,00 (hum milhão e duzentos e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.01 – Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.03.00 – Pensões  
28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 09)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 477.223,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Anular = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Anular = R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Anular = R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 10)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Anular = R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

Valor a Anular = R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

04.122.0002.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal

Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 11)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal

Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas

Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas

Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.04 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

06.182.0002.2.094 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento de Inteligências Integradas

Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

**(Decreto nº 7.974/23 – fls. 12)**

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Anular = R\$ 1.840,00 (hum mil e oitocentos e quarenta reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 2.951.782,04 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 227.323,99 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 67.859,52 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,

em 13 de dezembro de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.976, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.235.034,10 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trinta e quatro reais e dez centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Suplementar = R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 356.900,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Suplementar = R\$ 1.623,00 (hum mil e seiscentos e vinte e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

**(Decreto nº 7.976/23 – fls. 02)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Valor a Suplementar = R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE

Valor a Suplementar = R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Valor a Suplementar = R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**(Decreto nº 7.976/23 – fls. 03)**

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Valor a Suplementar = R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Valor a Suplementar = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais

Valor a Suplementar = R\$ 7.387,00 (sete mil e trezentos e oitenta e sete reais)

**(Decreto nº 7.976/23 – fls. 04)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Suplementar = R\$ 404.240,66 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Suplementar = R\$ 140.515,91 (cento e quarenta mil, quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.30.00 – Material de Consumo

26.782.0003.1.013 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Melhoramento de Estradas Vicinais

Valor a Suplementar = R\$ 194.908,72 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

Valor a Suplementar = R\$ 140,81 (cento e quarenta reais e oitenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

Valor a Suplementar = R\$ 20.775,00 (vinte mil e setecentos e setenta e cinco reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.235.034,10 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trinta e quatro reais e dez centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0005.2.110 – Manutenção do Gabinete do Prefeito/ Sistema de Controle Interno

Valor a Anular = R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

**(Decreto nº 7.976/23 – fls. 05)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Anular = R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Anular = R\$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Anular = R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Anular = R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Anular = R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

**(Decreto nº 7.976/23 – fls. 06)**

Valor a Anular = R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Valor a Anular = R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.103 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Escola do Governo

Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0005.2.109 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Departamento de Tecnologia

Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

Valor a Anular = R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Anular = R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Anular = R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre

Valor a Anular = R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

**(Decreto nº 7.976/23 – fls. 07)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos

Valor a Anular = R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Anular = R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0008.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais

Valor a Anular = R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Anular = R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

**(Decreto nº 7.976/23 – fls. 08)**

Valor a Anular = R\$ 545.300,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo

Valor a Anular = R\$ 7.387,00 (sete mil e trezentos e oitenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Valor a Anular = R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Anular = R\$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

(Decreto nº 7.976/23 – fls. 09)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.470.403,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e três reais)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 508.756,57 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**

**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 255.874,53 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 19 de dezembro de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba  
**KÁTIA CECÍLIA BAPTISTELLA**  
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.983, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

**“Dispõe sobre a abertura de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itatiba.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

**Considerando** o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03 de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 30 dezembro de 2022, que dispõe sobre os critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Considerando** que conforme o art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996 – LBD, a gestão dos recursos destinados à educação compete à secretaria de Educação (ou órgão equivalente), no âmbito dos respectivos entes governamentais, razão pela qual as contas específicas do FUNDEB deverão ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela educação, na forma do disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta nº 03/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a abrir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil na condição de Matriz.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a abertura de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, previsto no art. 1º deste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria Municipal de Educação junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em especial para atender a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03, de 29 de dezembro de 2022.

*(Decreto nº 7.983/23 – fls. 02)*

**Art. 4º.** Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes neste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 04 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos